A C Ó R D Ã O

Processo:	TC-000883.989.25-3 (ref. TC-000063.989.25-5)
Agravante:	L2G Comércio e Serviços de Engenharia Ltda.
Agravada:	Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.
Responsáveis:	Luis Alberto Ferreira Diaz (Gerente de Contratações e Compras).
Objeto:	Agravo
Assunto:	Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90345/2024, objetivando a contratação de empresa para *"prestação de serviços de limpeza técnica da via permanentes das Linhas 1-Azul, 2-Verde, 3-Vermelha e 15-Prata"*.
Valor estimado:	R$ 5.467.129,88.
Sessão Pública:	**26/09/2024**
Advogados:	Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272); Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013); Marcelo Karam Delbim (OAB nº 257.461); Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348); Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702); Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322); Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045).

EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA DE VIAS FÉRREAS. VÍNCULO SOCIETÁRIO DE EMPRESAS DE MESMO GRUPO ECONÔMICO.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3570 - gcmab@tce.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INABILITAÇÃO. EXTENSÃO DE EFEITOS DE SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. DÉBEIS RAZÕES DE RECURSO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu pelo **não provimento** do Agravo interposto por L2G Comércio e Serviços de Engenharia Ltda.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador Chefe da Fazenda do Estado, Denis Dela Vedova Gomes, e a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

/PP